

res: «Vila de S. Pedro do Sul», a negro. Bandeira esquartelada de vermelho e de azul. Cordões e borlas dos mesmos esmaltes, lança e haste douradas.

Selo circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes e em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal de S. Pedro do Sul».

Ministério do Interior, 7 de Fevereiro de 1935. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:105

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação dos Irmãos Hospitaleiros de S. João de Deus, com sede na Quinta do Telhal, Rio de Mouro, concelho de Sintra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director clínico	12.000\$00
1 médico assistente	12.000\$00
1 padeiro	3.360\$00
1 ajudante de padeiro	1.320\$00
1 cozinheiro	3.000\$00
2 serventes da cozinha, a 1.320\$	2.640\$00
2 barbeiros, a 1.560\$	3.120\$00
2 sapateiros, a 2.400\$	4.800\$00
1 alfaiate	3.000\$00
1 servente de enfermaria	1.560\$00
10 serventes de enfermaria, a 1.320\$	13.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:106

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Santo António do Estoril, com sede no Estoril, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director e administrador (sem vencimento).	
1 vice-director (sem vencimento).	
1 professor de 1.ª classe (sem vencimento).	
1 professor de 2.ª classe	2.400\$00
1 professor de 3.ª classe	2.400\$00
1 professor de 4.ª classe	2.400\$00
1 cozinheiro	2.400\$00
1 ajudante de cozinheiro	1.440\$00
1 criado	720\$00
1 hortelão	1.800\$00
1 lavandeira	3.600\$00

Nas oficinas de S. José, em Lisboa:

Secção de marcenaria:

1 mestre (sem vencimento).

1 contramestre (sem vencimento).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais
da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Decreto n.º 25:107

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É prorrogado por mais um ano o prazo marcado no decreto n.º 23:682, publicado no *Diário do Governo* n.º 65, 1.ª série, de 20 de Março de 1934, para a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Alcobaça; cessionária do terreno antigamente ocupado pela denominada Igreja Nova, dar começo à construção do edificio destinado a instalar os serviços dos correios e telégrafos, ficando igualmente prorrogado por mais um ano o prazo de três fixado para a conclusão do mesmo edificio.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:108

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 67.000\$, destinado ao pagamento das despesas do despacho do avião *Comet*, destinado à viagem rápida Lisboa-Brasil, devendo a referida quantia ser adicionada à verba de 790.587\$60, inscrita no n.º 1) do artigo 57.º-A, capítulo 3.º, do orçamento do aludido Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935, pelo decreto n.º 24:881, de 9 de Janeiro de 1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 67.000\$ na verba de 12.000.000\$, inscrita no n.º 5) do artigo 6.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-